



Inexigibilidade
057/2019

Show Festivo
Natalino 2019

TC OK

Parte OK

Contrato

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 302 / 2019

DATA 19/11/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 25/10/2019

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 900/2019

ASSUNTO: Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação de shows para os festejos Natalinos de 2019, com a Banda Mais Bonita da Cidade – ABMBC Produções Artísticas Ltda CNPJ: 11.255.374/0001-74.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Parcela Única, 15 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

PRAZO: 06 meses.

JUSTIFICATIVA: O Show especial de Natal da Banda mais bonita da cidade tem a duração de 90 minutos, trazendo os clássicos da banda, bem como músicas consagradas no repertório nacional, no dia 21/12/2019. Encerramento dos festejos natalinos com “A Banda Mais Bonita da Cidade” – COM O SHOW ESPECIAL DE NATAL.

Em virtude dos festejos natalinos, justificamos a necessidade da contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente, aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Parana

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



FISCAL DO CONTRATO: Drayton Diefenbach

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

Segue em anexo a documentação comprobatória Banda Mais Bonita da Cidade
– ABMBC Produções Artísticas Ltda CNPJ: 11.255.374/0001-74.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de
estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi

Gestora Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*Desconsiderar condição
de pagamento.*

Data: 20/11/2019

Ass:

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Postal 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo

Decreto Nº 15243/2019.

*Do depto de
contas / licitação
pl encaminhar
processo licitatório*

DS 01.11.19

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 065/2019

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-08/2019

Contrato para Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF sob nº 005.474.639-60 e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., estabelecida à Rua Professor Brandão, 483, Ap. 31, Andar 03, Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.255.374/0001-74, neste ato devidamente representada por **VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.375.805-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 037.911.489-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de show colocado, aberto ao público, do grupo **A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE** a ser realizado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná no dia 14 de Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social; tudo em conformidade com os documentos que instruem a **Inexigibilidade de Licitação nº 008-08/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br



2.1. Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

2.2. No valor acima referido inclui-se as despesas com cachê artístico, passagens aéreas, caminhão para o transporte dos equipamentos de palco e diárias de alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a **Inexigibilidade de Licitação nº 008-08/2019** e a Proposta de Preços da Contratada.

Parágrafo Único: Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia **14 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:
14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1000 – 1197;
03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 1000 – 011;
17.001.13.392.0009.2.881.3390.39 – 1000 – 1292.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



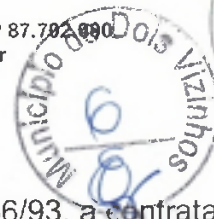
Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702-000

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br



Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- 8.1. exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.2. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- 8.3. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- 8.4. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- 8.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.6. proceder ao pagamento dos serviços efetuados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar o serviço na forma ajustada.
- 9.2. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços na forma e prazo solicitados, bem como dentro do prazo de vigência contratual, na forma estatuída neste contrato e dentro das normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multa pecuniária, na seguinte proporção:

10.1.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Paranavaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- c) atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- d) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- f) associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

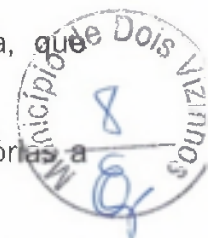
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br



- i) decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) atraso, pela Contratada, no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- l) sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- m) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.



11.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- c) supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à empresa CONTRATADA o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do serviço e a fiscalização será realizado pela servidora ROSELY NAVARRO RODRIGUES, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.976/2014, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

15.2. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM _____

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras
CONTRATANTE

VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas

R.G.

R.G.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavaí.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavaí.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-08/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., estabelecida à Rua Professor Brandão, 483, Ap. 31, Andar 03, Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.255.374/0001-74, neste ato devidamente representada por **VINIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.375.805-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 037.911.489-58.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de show colocado, aberto ao público, do grupo **A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE** a ser realizado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná no dia 14 de Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social; tudo em conformidade com os documentos que instruem a Inexigibilidade de Licitação nº 008-08/2019.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1000 – 1197; 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 1000 – 011; e 17.001.13.392.0009.2.881.3390.39 – 1000 – 1292.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia **14 de Dezembro de 2019**.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
CONTRATANTE

VINIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONTRATADA



CNPJ: 11.255.374/0001-74 |

Razão Social: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME

Endereço: R. Professor Brandão, 483, Ap. 31 - Alto da XV - Curitiba/PR CEP: 80045-135

Telefone: (11) 99323-5596 |

E-mail: producao@bandamaisbonita.com.br



ORÇAMENTO

Proposta de apresentação de show d'A Banda Mais Bonita da Cidade: Especial Natal, no dia 21 de dezembro de 2019 para a Administração Municipal de Dois Vizinhos/PR.

Duração do show: 80 minutos

Quantidade de apresentações: 01

Valor do cachê artístico por apresentação: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Riders de camarim, som, luz e ECAD por conta do contratante.

Logística (Transporte/Hospedagem/Alimentação) por conta da banda.

Número de integrantes: 8

Validade do orçamento: 120 dias

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Sem mais, agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,


Vinicius Nisiyamamoto Domingues

Diretor artístico e Representante Legal

A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE

(11) 99323-5596

producao@bandamaisbonita.com.br

www.bandamaisbonita.com.br



A Banda Mais Bonita da Cidade, que se lança

DVD em show gratuito em Brasília nesta sexta (20)
(Foto: BBreno Galtier/Divulgação)

A Banda Mais Bonita da Cidade volta a Brasília nesta sexta-feira (20) para show de lançamento do DVD "Ao vivo no Cinc Joia". A apresentação com entrada franca acontece no shopping Pier 21, em evento que começa às 19h e tem abertura da banda Calvet, do Distrito Federal.

saiba mais

- [A Banda Mais Bonita da Cidade toca nesta sexta em Brasília](#)
- [Pearl Jam empolga público em Brasília com hits e cover de Bob Marley](#)
- [Ex-Legião, Dado faz 'exorcismo', deixa o cigarro e chega aos 50 anos](#)

O grupo ficou conhecido em 2011, quando o clipe de "Oração" se tornou um fenômeno nas redes sociais, com 5 milhões de visualizações em menos de três meses – hoje são 16 milhões de visualizações.

Formada em 2009 em Curitiba, no Paraná, a banda já fez mais 300 shows, incluindo seis turnês internacionais com apresentações na França, Espanha, Portugal, Argentina, Uruguai, Colômbia e Venezuela.

Fazem parte do grupo a vocalista Uyara Torrente, o guitarrista Thiago Ramalho, o tecladista Vinícius Nisi, o baixista Marano e o baterista Luis Bourscheidt. A banda surgiu em 2009, em Curitiba, no Paraná, com o intuito de "reinterpretar canções que embalavam suas vidas".



A Banda Mais Bonita da Cidade (Foto: Divulgação)

Depois do sucesso de "Oração", os músicos gravaram o primeiro álbum "[A Banda Mais Bonita da Cidade](#)", em 2011, a partir de financiamento coletivo (crowdfunding) – eles ajudaram a difundir o conceito no meio musical no país. No ano seguinte, eles se juntaram ao músico e ex-VJ da MTV China para lançar o EP em vinil "Canções que vão morrer no ar".

O álbum de estúdio mais recente é "O mais feliz da vida", lançado em 2013 e apresentado pelos integrantes como uma "contraposição aos trabalhos anteriores". O disco é conceitual, com sonoridade diferente, inspirada em nomes como Arcade Fire e Pink Floyd.

A abertura fica por conta do Calvet, que participou da edição deste ano do Brasília Independente. Na estrada desde 2012, o grupo canta em inglês e diz ter influência de nomes como Foo Fighters, Arctic Monkey e Queens of the Stone Age.

O Calvet lançou o primeiro EP, "Whatever makes you free", no ano de fundação. Em 2013, o grupo se concentrou em compor e gravar singles. O mais recente trabalho foi lançado no ano passado, "A spotless night".

tópicos:

- [Brasília](#),



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/11/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO: ORÇ/PL/ DES/DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO: ORÇ/PL/ DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
13.392.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
04250 0000000000000000 Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
Total Geral	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32

Handwritten signature and date: 05/11/19

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2019
Conta de despesa: 2850



Município de Dois Vizinhos

D-380/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de show para a para os festejos Natalinos de 2019, com a Banda Mais Bonita da Cidade – ABMBC Produções Artísticas Ltda.

Valor total: R\$ 11.000,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI – 900/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**



Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIS BOURSCHEIDT**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02/09/1981, natural de Lajeado-RS, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 809.171.860-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.074.746.149/SJS/II-RS, expedida em 19/02/2009, residente e domiciliado na R. Professor Brandão, 483, Ap.31, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP: 80040-010.

2) **UYARA BERTO TORRENTE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/02/1987, natural de Paranavai-PR, atriz, inscrita no CPF/MF sob nº. 059.931.299-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.393.085-3/SSP-PR, expedida em 10/12/2015, residente e domiciliada na R. Comendador Macedo, 275, Ap.42, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80060-030.

3) **VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31/12/1983, natural de S.Paulo-SP, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 321.861.408-29, portador da carteira de identidade RG nº. 29.756.903/SSP-SP, expedida em 29/12/2015, residente e domiciliado na R. Alferes Poli, 464, Ap.902, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80230-090.

4) **LUCIANO FRANCESCHINI AIRES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/06/1982, natural de Rolândia-PR, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.911.489-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.805-0/SSP-PR, expedida em 17/04/1995, residente e domiciliado na Rua Renato Polatti, 3438, Cs 2, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81230-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede na R. Professor Brandão, 483, Ap.31 Andar 03, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP 80045-280, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.255.374/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0660905-5 em 15/10/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música, 5912-0/02- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos musicais, cinematográficos, para radio, televisão e comunicação, sem operador, 9001-9/02-Produção musical, 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção, organização e promoção de espetáculos e eventos culturais, 9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**

Folha: 2 de 6

5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, e 5913-8/00-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção, organização e promoção de espetáculos e eventos culturais, 5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música, 5912-0/02- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos musicais, cinematográficos, para rádio, televisão e comunicação, sem operador, 9001-9/02-Produção musical, 9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação, 5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, e 5913-8/00-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, 4762-8/00-Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Luis Bourscheidt que era na R. Professor Brandão, 483, Ap.31, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP: 80040-010, fica alterado para **R. Professor Brandão, 483, Ap.31, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP: 80045-280.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LUIS BOURSCHEIDT, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02/09/1981, natural de Lajeado-RS, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 809.171.860-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.074.746.149/SJS/II-RS, expedida em 19/02/2009, residente e domiciliado na R. Professor Brandão, 483, Ap.31, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP: 80045-280.

2) UYARA BERTO TORRENTE, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/02/1987, natural de Paranavai-PR, atriz, inscrita no CPF/MF sob nº. 059.931.299-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.393.085-3/SSP-PR, expedida em 10/12/2015, residente e domiciliada na R. Comendador Macedo, 275, Ap.42, Centro, Curitiba-PR, CEP:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**



Folha: 3 de 6

80060-030.

3) **VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31/12/1983, natural de S.Paulo-SP, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 321.861.408-29, portador da carteira de identidade RG nº. 29.756.903/SSP-SP, expedida em 29/12/2015, residente e domiciliado na R. Alferes Poli, 464, Ap.902, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80230-090.

4) **LUCIANO FRANCESCHINI AIRES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/06/1982, natural de Rolândia-PR, músico, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.911.489-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.805-0/SSP-PR, expedida em 17/04/1995, residente e domiciliado na Rua Renato Polatti, 3438, Cs 2, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81230-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede na R. Professor Brandão, 483, Ap.31 Andar 03, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP 80045-280, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.255.374/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0660905-5 em 15/10/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** e tem sede e domicílio na R. Professor Brandão, 483, AP.31 ANDAR 03, Alto da Xv, Curitiba-PR, CEP 80045-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção, organização e promoção de espetáculos e eventos culturais, 5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música, 5912-0/02- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, 7739-0/99 Aluguel de máquinas e equipamentos musicais, cinematográficos, para radio, televisão e comunicação, sem operador, 9001-9/02-Produção musical, 9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação, 5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**

Folha: 4 de 6

vídeos e de programas de televisão, e 5913-8/00-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, 4762-8/00-Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUIS BOURSCHIEDT	25.00	1.250	1.250,00
UYARA BERTO TORRENTE	25.00	1.250	1.250,00
VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES	25.00	1.250	1.250,00
LUCIANO FRANCESCHINI AIRES	25.00	1.250	1.250,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

N



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**

Folha: 5 de 6

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: nº 11.255.374/0001-74
NIRE: 412.0660905-5**

Folha: 6 de 6

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

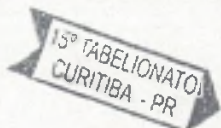
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2018.



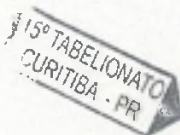
Luís Bourscheidt

LUIS BOURSCHIEDT



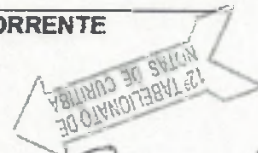
Uyara Berto Torrente

UYARA BERTO TORRENTE



Vinicius Nisiyamamoto Domingues

VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES



Luciano Franceschini Aires

LUCIANO FRANCESCHINI AIRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.

ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo nº sJinc 8517).bhGmN. Controle: AZRE3.GFWJH
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **MINICILIS NISWAMAMOTO DOMINGUES** e **MAYARA BERTO TORRENTE** TE "0104"
FAK0ZG9DQ-1211971-94* Dou fe

Curitiba 10 de março de 2018 - 16:08:39h
Em Teste da Verdade

Helien Barabacze Zappellon Souza - Escrevente

Emolumentos: R\$ 16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funarpen: R\$4,20



Selo nº CJJYC.NLZc4 b4bHu. Controle: jmsJW GCcHA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **LUIS BOURSCHIEDT** TE "0103" FCF6UR98-62F6001F Dou fe

Curitiba 10 de março de 2018 - 14:32:42h
Em Teste da Verdade

Helien Barabacze Zappellon Souza - Escrevente

Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,80. Funarpen: R\$2,10



12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Aparecido Villa de Carvalho
Tabelião - Tel: (41) 3039-9411

Selo: 0yvcc 0fz15.z20kb - 9efLF AnAS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de **LUCIANO FRANCISCHINI** TE "0103"
Curitiba-PR, 18/03/2018

Em teste da Verdade


MAYARA DE SAUS
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 15:37 SOB Nº 20181005808.
PROTOCOLO: 181005808 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801047752. NIRE: 41206609055.
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 265			
	Data e Hora de Emissão 08/04/2019 21:20:35			
	Código de Verificação 7XPS200C			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME CPF / CNPJ: 11.255.374/0001-74 Inscrição Municipal: 12 07 0575668-3 Endereço: R.PROFESSOR BRANDÃO, 000483 AP 31 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV Tel.: 41 - 99931547 Município: CURITIBA UF: PR Email: gauspa@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Prefeitura do Município de Maringá CPF / CNPJ: 76.282.656/0001-06 IMU: Outro Doc.: Endereço: Av. XV de novembro, 701 - BAIRRO: Centro - CEP: 87013230 Município: Maringá UF: PR Email: livia.milhomem.sa@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Apresentação musical com o grupo "A Banda Mais Bonita da Cidade" no evento "Semana Maringáense de Artes e Cultura", no dia 30 de março de 2019. Conta para pagamento: Banco do Brasil Agência 1432-X Conta Corrente: 29145-5 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 12.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$12.000,00				
Código da Atividade 12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. ISS devido fora do município de CURITIBA. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICULAR NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 29756903 SSP/SP

CPF: 321.861.408-29 DATA NASCIMENTO: 31/12/1983

FILIAÇÃO: EDSON LUIZ DOMINGUES
CLARICE NISIYAMAMOTO D
OMINGUES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02320590850 VALIDADE: 05/04/2013 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/2002

Observações:

Assinatura do Portador: *L N D*

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 05/04/2008

Assinatura do Emissor: *L N D* 48894868464
Del. Pol. Luiz Carlos do Carmo SP336345356
Assinatura do Emissor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 981598788

PROBADO PLASTIFICAR 981598788

SAO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.255.374/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/10/2009

NOME EMPRESARIAL
ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROFESSOR BRANDAO

NÚMERO
483

COMPLEMENTO
APT 31 ANDAR 03

CEP
80.045-280

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA XV

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
joacase@gmail.com

TELEFONE
(41) 9922-9100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2019** às **12:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.366.267

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-024374/2018, a:

ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
R. PROFESSOR BRANDÃO - Nº:000483 AP 31 ANDAR Nº:03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12 07 575.668-3 CNPJ: 11.255.374/0001-74

Taxação: COM IND OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

- R.90.0.1-9/99-00 **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**
- N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- J.59.2.0-1/00-00 Atividades de gravação de som e de edição de música
- J.59.1.2-0/99-00 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- J.59.1.1-1/99-00 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- R.90.0.1-9/06-00 Atividades de sonorização e de iluminação
- G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- G.47.6.2-8/00-00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- J.59.1.3-8/00-00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- R.90.0.1-9/02-00 Produção musical
- J.59.1.2-0/02-00 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DPCAP.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

33E9.6EC8.EACD.4E55-8.98FC.360E.EB6F.7E6A-2

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 11.255.374/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:52 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **F212.20B2.8354.EC9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020490775-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.255.374/0001-74**

Nome: **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME

CNPJ: 11.255.374/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575668-3

ENDEREÇO: R. PROFESSOR BRANDÃO, 483 AP 31 03 ANDAR - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 314665/2019

EMITIDA EM: 24/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 21/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 33B8.1E69.201E.4228-3.A019.BDD6.EDC3.5F8B-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.255.374/0001-74
Razão Social: ABMBC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR BRANDAO 483 APT 31 ANDAR 03 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA
/ PR / 80045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2019 a 20/11/2019

Certificação Número: 2019102205004385385546

Informação obtida em 23/10/2019 16:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABMBC - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.255.374/0001-74

Certidão nº: 188417608/2019

Expedição: 05/11/2019, às 17:27:36

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABMBC - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.255.374/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Pessoa Jurídica

NOME: ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 11.255.374/0001-74

ENDEREÇO: Rua Professor Brandão 483 ap 31 – Alto da XV – Curitiba/PR – CEP: 80045-135

REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Nisiyamamoto Domingues

CPF: 321.861.408-29

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: producao@bandamaishonita.com.br

Telefone: (11) 99323-5596

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Vinicius Nisiyamamoto Domingues, inscrito no CPF sob o n.º **321.861.408-29**, sendo seu telefone 11 99323-5596 e seu e-mail producao@bandamaishonita.com.br

Curitiba, 31 de outubro de 2019.

Vinicius Nisiyamamoto Domingues
Responsável Legal da empresa



Consulta contas da empresa

O BB apoia sua empresa em todos os momentos.



Dados consultados

Contrato 6147785 ABMBC PROD ART LTDA

Contas

Agência	Conta	Cliente
1432-X	29145-5	ABMBC PROD ART LTDA



PARECER JURIDICO

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação de BANDA MAIS BONITA DA CIDADE para os festejos natalinos.

I – Síntese dos fatos:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa ABMBC – PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, para a contratação de show objetivando os festejos Natalinos de 2019. Justificou-se a contratação nos termos da C.I. nº. 900/2019.

O valor do contrato será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com prazo de vigência de 06 meses.

Dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Educação e Cultura; 002: Departamento de Cultura; 13.392.0013.2055: Atividades do Departamento de Cultura; 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; 02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres) R\$ 28.793,32.

Houve autorização do Secretário Geral de Governo e da Secretária de Administração e Finanças.

II – Da fundamentação jurídica:

É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados gêneros, como palestras, espetáculos musicais, etc.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação, e no mínimo, para o lazer. Assim, a contratação de serviços artísticos revela uma das hipóteses que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto critério subjetivo, visto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.

Acerca deste assunto, oportuno mencionar as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas paginas 201 e seguintes:

“A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam





Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da BANDA MAIS BONITA DA CIDADE – ABMBC.

prestar o serviço. Aliás, pode, e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas mesmo assim, inexigível é a licitação pública em tributo à singularidade da expressão artística”.

Pois, bem o inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, reconhece a inexigibilidade para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Bem se vê a teor do dispositivo supracitado que não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente através de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim, que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, quais sejam:

Em primeiro lugar é vedada a contratação de artistas amadores. Para a Lei é necessário que o artista seja profissional;

Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou com empresário exclusivo;

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da BANDA MAIS BONITA DA CIDADE – ABMBC.

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.”(In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos).

No caso em análise, considera-se preenchidos tais requisitos exigidos pela Lei.

No que pertine à documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela, salienta-se que a mesma deve atender aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, devendo a comissão utilizar-se se necessário da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.



Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 319/2019

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	05/11/2019	1
319	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	603/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	até 30 dias	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais e CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: Contratação de Show para os festejos Natalinos de 2019 com a Banda Mais Bonita da Cidade -ABMBC Produções Artísticas Ltda.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 25. inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

VIGÊNCIA: 06 meses.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Drayton Diefenbach

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente: ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 11.255.374/0001-74

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 900/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035608	SHOW ESPECIAL DE NATAL O Show será no dia 21/12/2019, com duração de 90 minutos. Inclusos no custo total orçado: Transporte, Hospedagem, Alimentação.	UN	1,00	11.000,00	11.000,00

Total da dotação 11.000,00



Município de Dois Vizinhos
 Solicitação 319/2019
 Termo de Referência



TOTAL 11.000,00

TOTAL GERAL 11.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2055	11.000,00
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	11.000,00

 OLESIÓ FIDÊNCIO
 Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 057/2019

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

1. VIGÊNCIA: A vigência e a execução do contrato serão de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE - ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35608	SHOW ESPECIAL DE NATAL O Show será no dia 21/12/2019, com duração de 90 minutos. Inclusos no custo total orçado: Transporte, Hospedagem, Alimentação.	1,00	UN	11.000,00	11.000,00
TOTAL						11.000,00

2.1. O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura, sendo estes também que farão o acompanhamento do pleno atendimento ao objeto deste processo.

2.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Sra. Luciana Adona Perondi

2.3. A fiscalização será de responsabilidade da Sr. Drayton Diefenbach, sendo seu suplente o Sra. Adriana Bonato.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

4. CONTRATADA: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP.

5. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

6. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

7.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.3. Recebimento conforme Decreto 15472/2019



7.4. Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fizer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

10. JUSTIFICATIVA: O show especial de Natal da Banda Mais Bonita da Cidade terá a duração de 90 (noventa) minutos, trazendo os clássicos da banda, bem como músicas consagradas no repertório nacional no dia 21 de dezembro de 2019 para o encerramento dos festejos natalinos.

Justifica-se a contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente, aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 057/2019**, de 19 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência e a execução do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE - ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019

PROCESSO: nº 057/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE - ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **CONTRATADA:** ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **292/2019**

Processo Licitatório nº: **057/2019**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Banda Mais Bonita da Cidade – ABMBC Produções Artísticas Ltda.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25, inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 42 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 302/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 19 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 33 a 35).

Justifica-se em razão do show especial de Natal da Banda Mais Bonita da Cidade ter a duração de 90 (noventa) minutos, trazendo os clássicos da banda, bem como músicas consagradas no repertório nacional no dia 21 de dezembro de 2019 para o encerramento dos festejos natalinos. Justifica ainda a contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
ABMBC – Produções Artísticas Ltda.	11.000,00

O valor global dos serviços é de R\$ **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), conforme ato de ratificação nº 057/2019 de 19 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não



Município de Dois Vizinhos



detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019

PROCESSO: nº 057/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE - ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **CONTRATADA:** ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Izotton
Prefeito

minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114900/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos para uso na Frota Municipal – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 55.973,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114903/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2019; OBJETO: contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019; EMPRESA CONTRATADA: Cristina Gervinski Manfroi 06783962997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114906/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 057/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Banda Mais Bonita da Cidade - ABMBC Produções Artísticas LTDA; CONTRATADA: ABMBC - Produções Artísticas LTDA. CNPJ sob o nº 11.255.374-0001-74; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114904/2019

Faxinal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL/PR
CNPJ Nº 75.771.295/0001-07
DECRETO Nº 9086/2019

Sumula: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar. O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar 2019 /2021, composto pelos membros abaixo relacionados.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dealcides Bahls Junior

Suplente: Vitor Procópio Ozorio

Representantes dos Diretores da Rede Municipal

Titular: Lucia Aparecida Ferraz

Suplente: Marilza Rios de Castro

Representantes dos Diretores da Rede Estadual

Titular: Sandra Helena de Souza

Suplente: Tírcia Soiará Lauterbach

Representante de Pais de Alunos

Titular: Odair Correia Santos

Suplente: Josuel Martins dos Santos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 7277/2017 de 12 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná em 12 de Setembro de 2019.

ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIN
Secretaria de educação

114639/2019

Fazenda Rio Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019
PROTOCOLO nº 37.405/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 72/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução: CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Horário/Data para entrega dos Envelopes:** de dia 22 de novembro de 2019 até as 08h50min do dia 16 de dezembro de 2019. **Horário/Data da Abertura dos envelopes:** às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, nº 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2019.

Loiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

115025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019

Processo Administrativo nº. 262/2019 / Protocolo nº 40404/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 04 de dezembro, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal

114936/2019

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PMF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA torna público que fará realizar às **09hrs:30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **05 de Dezembro de 2019**, na Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2355, Centro, Floresta, Paraná, licitação na modalidade Pregão para a aquisição de CARRINHOS DE AMOSTRAGEM, para atender a Prefeitura Municipal de Saúde, tipo Menor Preço por Item, com detalhes do Pregão Presencial nº 062/2019, os interessados a partir do dia 22 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, situada no Paço Municipal ou através do Portal da Transparência.

portaltransparencia.licitacoes.pr.gov.br

21 de Novembro de 2019.

Josuel Martins Ravalli
Prefeito Municipal

114866/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
934873019

Documento emitido em 22/11/2019 08:35:00

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10569 | 22/11/2019 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Josuel Martins Ravalli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15861/2019

Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriane Vieira. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, à servidora ADRIANE VIEIRA, matrícula funcional nº 13585-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.638.456-6/PR e do CPF/MF nº 037.058.439-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação/CMEI Mariana, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

DECRETO Nº 15862/2019

Dedara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra abaixo descrita que será destinada à instalação de reservatório de água.

Parte do Lote Rural nº	Global nº	Matrícula	Livro	Ficha	Área Utilidade pública	Proprietário
34	20-DV	16.186	2-BE	1	60,00m²	Kelcio Nicaretto

Art. 2º-O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através do Decreto nº 13777/2017.

§ 1º-O imóvel constante está localizado na Vila Rural Verdes Campos, deste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º-A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º-Revoga-se o Decreto nº 15808/2019

Art. 6º-O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 10 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 55.973,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: nº 048/2019:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019: EMPRESA CONTRATADA: CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, nº 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG nº 103261015 e CPF/MF nº 067.839.629-97; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019-PROCESSO: nº 057/2019:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE-ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CONTRATADA: ABMBC-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); RECONHECIMENTO: 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA(S) HIDRÁULICA(S) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 132/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ nº
022	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0001-12

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data não houve alterações.

Dois Vizinhos, 22 de novembro 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CAD18919

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHY0585	275410F000017381	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
AKE1135	275410F000017376	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
AKM4991	275410F000017379	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
AND1118	275410F000017395	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
AOD8654	275410F000017388	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
AQW3049	275410F000017307	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
AVC1463	275410F000017383	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
AVU3868	275410F000017384	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
AXHB066	275410F000017391	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
AYT6108	275410F000017396	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
BAR5F23	275410F000017389	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
BBIG335	275410F000017390	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
BBZ0F70	275410F000017394	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
BEW2484	275410F000017382	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
BYC4470	275410F000017385	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
CSN0583	275410F000017398	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
CXN1784	275410F000017380	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
DUI3247	275410F000017382	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
EFJ1623	275410F000017397	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
FQYS787	275410F000017392	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
FYW2013	275410F000017400	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
FYW2013	275410F000017399	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
MEG4J62	275410F000017401	04/09/2019	74550	R\$ 130,16
NKZ5406	275410F000017393	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
PXX3423	275410F000017377	03/09/2019	74550	R\$ 130,16
QID3373	275410F000017402	04/09/2019	74550	R\$ 130,16

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	57
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE - ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00
Data Publicação Termo ratificação	22/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)